



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.649 de 22 de junho de 2017.

**DENOMINA DE DISTRITO ALMAS, A
COMUNIDADE RURAL LOCALIZADA NA
REGIÃO LESTE, DESTE MUNICÍPIO E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Passa a denominar de Distrito Almas, anteriormente conhecido por Sítio Almas, localizado na Região Leste, deste Município de Cajazeiras, com os seguintes limites e confrontações:

- I- Ao Norte, com o Sítio Poços, neste Município;
- II- Ao Sul, com o Sítio Catolé dos Gonçalves, neste Município;
- III- Ao Leste, com o Distrito de Divinópolis, neste Município;
- IV- Ao Oeste, com o Sítio Zé Dias, neste Município.

Paragrafo Único – Atendendo ao referido Projeto de Lei, fará parte também deste Distrito os seguintes Sítios adjacentes: Lagoa do Bé; Barra do Catolé; Ecurinho.

Art. 2º - A criação deste Distrito se dá nos termos do Artigo – 12, do Ato das Disposições Transitórias, combinando com o Artigo – 161, da Lei Orgânica do Município de Cajazeiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em 22
de junho de 2017.**


**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**